

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL | 4 |
| 1. FINALIDADE | 4 |
| 2. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES | 4 |
| 3. SEGMENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN) | 4 |
| 4. BASE REGULAMENTAR..... | 5 |
| 5. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS) | 5 |
| 5.1 Perfil de Risco da Desenvolve SP | 5 |
| 5.2 Níveis de Risco | 5 |
| 5.3 Controle..... | 6 |
| 6. INTEGRAÇÃO ENTRE OS RISCOS..... | 6 |
| 7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL | 7 |
| 7.1 Estrutura Organizacional..... | 7 |
| 7.2 Estrutura de Sistemas | 7 |
| 7.3 Validação de Sistemas..... | 7 |
| 8. ANÁLISE PRÉVIA..... | 8 |
| 9. POLÍTICAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL | 8 |
| 10. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO | 8 |
| 10.1 Gestão do Crédito..... | 8 |
| 10.1.1 Superintendência de Crédito (Sucre)..... | 8 |
| 10.1.2 Superintendência Jurídica (Sujur)..... | 8 |
| 10.1.3 Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin) | 9 |
| 10.2 Gestão do Risco de Crédito | 9 |
| 10.3 Alocação de Capital | 9 |
| 11. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL | 9 |
| 11.1 Estrutura | 9 |
| 11.1.1 Estrutura de Governança de TI..... | 9 |
| 11.2 Mapeamento de Riscos | 10 |
| 11.3 Plano de Continuidade de Negócios (PCN)..... | 10 |
| 11.4 Alocação de Capital | 10 |
| 12. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ | 10 |

| | |
|---|----|
| 13. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL | 10 |
| 13.1 Sistema de Administração de Riscos Ambientais e Sociais (SARAS) | |
| 11 | |
| 14. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO..... | 11 |
| 14.1 Risco de Variação das Taxas de Juros para os Instrumentos | |
| Classificados na Carteira Bancária (IRRBB)..... | 11 |
| 14.2 Parcela Alocação de Capital | 12 |
| 15. GERENCIAMENTO DE CAPITAL..... | 12 |
| 16. PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE | 12 |
| 16.1 Metodologia | 12 |
| 16.2 Finalidade e Periodicidade..... | 12 |
| 17. RELATÓRIOS | 13 |
| 18. AVALIAÇÃO..... | 13 |
| 19. RESPONSABILIDADES..... | 13 |
| 19.1 Conselho de Administração | 13 |
| 19.2 Diretoria Colegiada | 14 |
| 19.3 Diretor Presidente | 15 |
| 19.4 Atribuições Conjuntas | 15 |
| 19.5 Superintendência de Controle de Riscos, <i>Compliance</i> e Normas | |
| (Suric) 16 | |
| 19.6 Superintendência de Governança e Planejamento (Sugep) | 17 |
| 19.7 Superintendência Financeira (Sufin)..... | 17 |
| 19.8 Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin) | 18 |
| 19.9 Superintendência Contábil (Sucon) | 18 |
| 19.10 Gerência de Auditoria Interna (Geaud) | 18 |
| 19.11 Superintendência de Produtos e de Mercado (Supro) | 19 |
| 19.12 Gerências e Superintendências | 19 |

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

Dezembro de 2018

1. FINALIDADE

Descrever a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital da Desenvolve SP e as responsabilidades envolvidas nesses processos.

2. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A responsabilidade pelas informações constantes no presente Relatório é da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração da instituição.

3. SEGMENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN)

A Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional (CMN), estabeleceu a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

Desta forma, a aplicação proporcional da regulação prudencial deve considerar o segmento em que a instituição está enquadrada e o seu perfil de risco.

Para o enquadramento das instituições em cada segmento, foram considerados o porte e a atuação internacional de cada uma.

No caso da Desenvolve SP, o porte é definido com base na razão entre o valor do Ativo Total da instituição, apurado de acordo com os critérios estabelecidos no Cosif, e o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Sendo assim, a Desenvolve SP está enquadrada no **Segmento 4 (S4)**, por possuir porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do Produto Interno Bruto (PIB).

4. BASE REGULAMENTAR

A base regulamentar para o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e para o Gerenciamento Contínuo de Capital é a Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

As Resoluções CMN nº 4.192 e nº 4.193, ambas de 1º de março de 2013, que dispõem, respectivamente, sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR) e sobre a apuração dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal (ACP), são base, também, para o gerenciamento de capital.

Para o gerenciamento do risco socioambiental, a base regulamentar, por ser específica para esse risco, está descrita na Política de Gerenciamento do Risco Socioambiental, destacando-se a Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014, que trata sobre a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e, prevê, entre outros, que a PRSA deve estabelecer diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental.

5. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)

A alta administração aprovou a **RAS** da instituição, que descreve os riscos relevantes incorridos pela Desenvolve SP e os níveis de apetite por esses riscos.

5.1 Perfil de Risco da Desenvolve SP

Tendo em vista seu escopo de atuação e a realização de seu objeto social, as atividades desenvolvidas pela Desenvolve SP não impactam o sistema financeiro, principalmente pela restrição a ela imposta, pela regulamentação, sobre a forma de captação de recursos.

Nesse sentido, a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital deve ser compatível com seu modelo de negócios, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

5.2 Níveis de Risco

Os níveis de risco que a instituição está disposta a assumir estão em linha com seus

objetivos estratégicos e com seu escopo de atuação.

Desta forma, foram estabelecidos os seguintes limites:

- Limite de concentração por contraparte;
- Limite para exposições concentradas;
- Limite para operações com o setor público;
- Limite para Operações Compromissadas;
- Fundo de Liquidez;
- Limite para exposição em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- Limites para Adequação de Capital (Limites de Basileia); e
- Limites de Concentração.

5.3 Controle

A Superintendência de Controle de Riscos, *Compliance* e Normas (Suric) é a unidade responsável pelo controle e reporte do cumprimento de todos os limites operacionais da instituição.

6. INTEGRAÇÃO ENTRE OS RISCOS

As perdas projetadas para o risco de crédito serão consideradas no gerenciamento do risco de liquidez.

O risco operacional está integrado a todos os outros riscos, uma vez que o mapeamento identifica e classifica cada risco, tratando com prioridade a minimização dos riscos mais altos.

O risco socioambiental está integrado ao risco de crédito, na medida em que a Política de Gerenciamento do Risco Socioambiental dispõe de prerrogativas de aprovação da operação de crédito em função do *rating* socioambiental do cliente.

O histórico de perdas referentes ao risco operacional e ao risco socioambiental, quando consistente, constitui base estatística para estimação de perdas e integração dessas ao gerenciamento do risco de liquidez.

A integração se dá entre os riscos relevantes (riscos de crédito, operacional, de liquidez e socioambiental).

7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de riscos e de capital deve ser:

- compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos da instituição;
- adequada ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição;
- capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

7.1 Estrutura Organizacional

O gerenciamento contínuo e integrado de riscos e o gerenciamento contínuo de capital é realizado pela Suric, por meio da Gerência de Controle de Riscos (Geric.1). A Suric é uma unidade independente, ligada diretamente à Presidência.

7.2 Estrutura de Sistemas

O sistema interno deve abranger todas as fontes relevantes e consistentes de riscos e deve possibilitar a identificação, mensuração, avaliação, o monitoramento, reporte, controle e a mitigação dos riscos considerados relevantes e não relevantes, conforme definidos na **RAS**, a fim de manter capital compatível com esses riscos.

7.3 Validação de Sistemas

Mensalmente, devem ser realizados testes de avaliação e validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para o gerenciamento de riscos.

Esses testes são importante instrumento para a revisão das metodologias utilizadas para o gerenciamento de riscos e consequente atualização das políticas internas, e consistem na comparação dos valores projetados com os valores realizados (*backtests*), para os riscos de crédito, mercado e liquidez.

O Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral e é aprovado pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, contém o acompanhamento da efetividade das ações para mitigação do risco

operacional, apresentado em gráficos que demonstram a evolução dos principais itens relativos ao risco operacional envolvido no processo de concessão de crédito.

8. ANÁLISE PRÉVIA

A Suric deve ser consultada, pelas unidades envolvidas, a fim de assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos ou serviços existentes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição, estratégias de proteção (*hedge*) e iniciativas de assunção de riscos.

9. POLÍTICAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital é revisado anualmente e submetido para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

10. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

10.1 Gestão do Crédito

A gestão do crédito está definida como sendo a implementação e administração dos princípios de crédito, e está segregada da seguinte forma:

10.1.1 Superintendência de Crédito (Sucre)

A Sucre é a unidade responsável pela implementação dos procedimentos da Política de Crédito da instituição.

10.1.2 Superintendência Jurídica (Sujur)

A Sujur, por meio da Gerência de Cobrança e Recuperação (Gecob), é responsável pelos procedimentos de cobrança e recuperação de créditos, inclusive dos créditos baixados em prejuízo, e pelos procedimentos para documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

Esses procedimentos estão descritos na Política de Cobrança da instituição.

10.1.3 Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin)

A Sutin, por meio da Gerência de Suporte à Operação (Getin.3), efetua a avaliação periódica do grau de suficiência das garantias de recebíveis.

10.2 Gestão do Risco de Crédito

Modelagem estatística dos dados históricos da carteira de crédito da instituição e do mercado de crédito brasileiro para pessoas jurídicas, para cálculo de projeções futuras e validação dos sistemas, a fim de verificar a aderência dos processos de gestão do crédito.

A gestão do risco de crédito está a cargo da Suric.

10.3 Alocação de Capital

O valor referente à alocação de capital para o risco de crédito corresponde ao valor da parcela **RWA_{CPAD}**, calculada em consonância com a regulamentação em vigor.

11. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

11.1 Estrutura

A estrutura de gerenciamento do risco operacional deve prever, adicionalmente, a implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na **RAS**.

11.1.1 Estrutura de Governança de TI

Os sistemas, processos e a infraestrutura de TI devem:

- assegurar a integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;
- ser robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;
- incluir mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

11.2 Mapeamento de Riscos

A metodologia utilizada para mapeamento, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional é a descrita na Política de Conformidade e Controles Internos, aprovada pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração da instituição.

11.3 Plano de Continuidade de Negócios (PCN)

O PCN é aprovado pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração e contém as estratégias a serem adotadas para assegurar a continuidade das atividades e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos da instituição.

11.4 Alocação de Capital

O valor referente à alocação de capital para o risco operacional é apurado por meio do cálculo da parcela RWA_{OPAD} , conforme metodologia determinada pelo Bacen.

A metodologia utilizada é a da Abordagem do Indicador Básico.

12. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez deve prever, adicionalmente, a identificação, mensuração, avaliação, o monitoramento, reporte, controle e a mitigação do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, em situações normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a noventa dias.

Na Desenvolve SP, os procedimentos para o controle de liquidez são realizados diariamente.

O Plano de Contingência de Liquidez foi aprovado pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração e faz parte da Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez.

13. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

A estrutura de gerenciamento do risco socioambiental deve prever:

- diretrizes e procedimentos para o gerenciamento do risco socioambiental nas operações realizadas pela Desenvolve SP, garantindo a promoção do desenvolvimento sustentável do estado de São Paulo;
- critérios socioambientais para avaliação de garantias e contratações administrativas realizadas pela Desenvolve SP.

A Política de Gerenciamento do Risco Socioambiental estabelece critérios, do ponto de vista socioambiental, para concessão de crédito, avaliação de garantias e contratações administrativas.

13.1 Sistema de Administração de Riscos Ambientais e Sociais (SARAS)

O Saras da Desenvolve SP consiste em uma série de procedimentos que deverão ser inseridos nas rotinas de cadastro, concessão de crédito, contratações administrativas, avaliação de garantias e renegociações.

Tais procedimentos buscam a identificação da sensibilidade ao risco para o qual a Desenvolve SP estará exposta, bem como a sua análise e mitigação, fornecendo informações relevantes às alçadas decisórias e estabelecendo critérios para contratações administrativas de fornecedores.

14. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado deve prever sistemas que considerem todas as fontes significativas desse risco e utilizem dados confiáveis de mercado, tanto internos quanto externos.

14.1 Risco de Variação das Taxas de Juros para os Instrumentos Classificados na Carteira Bancária (IRRBB)

A atuação da tesouraria é restrita por regulamentação. Segundo a Política de Investimentos da instituição, a gestão dos recursos da tesouraria tem perfil conservador, não se expondo em demasia a riscos.

Desta forma, considerando que a carteira da instituição é composta pelas operações de crédito e pelos recursos da tesouraria e, além disso, que essa carteira é bancária, isto é, não classificada na carteira de negociação, consideramos o **IRRBB** como um risco não relevante.

No entanto, esse risco deve ser gerenciado, monitorado e reportado à alta administração, a fim de estimar PR compatível com os riscos assumidos pela instituição.

14.2 Parcela Alocação de Capital

O valor referente à alocação de capital para o risco de mercado é o valor da parcela **RWA_{MPAD}**.

Não há alocação de capital para o **IRRBB**. No entanto, o valor do **IRRBB** é deduzido do PR para fins de cálculo de compatibilidade de capital e margem para alavancagem.

15. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de capital deve possibilitar a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita.

A Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração aprovaram o Plano de Capital, que deve ser consistente com o planejamento estratégico da instituição, e o Plano de Contingência de Capital.

16. PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

O Programa de Testes de Estresse abrange os riscos relevantes, conforme definido na **RAS** da instituição, e o **IRRBB**.

16.1 Metodologia

A metodologia utilizada para os testes de estresse é a de análise de sensibilidade.

16.2 Finalidade e Periodicidade

Os testes de estresse têm a finalidade de submeter a carteira a eventos severos, possibilitando o reporte dos impactos desses eventos no capital da instituição.

Os testes de estresse são realizados mensalmente.

17. RELATÓRIOS

A Diretoria Colegiada, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração recebem, mensalmente, relatórios gerenciais versando sobre o gerenciamento de riscos e de capital.

O reporte das informações, quando for o caso, deve explicitar as deficiências ou as limitações das estimativas de risco e das premissas adotadas em modelos quantitativos.

18. AVALIAÇÃO

Os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

19. RESPONSABILIDADES

19.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio da Diretoria Colegiada e do Diretor Presidente;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o PCN;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de que trata o item 8 deste Relatório, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- autorizar exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

- aprovar o Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral;
- promover, por meio da Suric, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

19.2 Diretoria Colegiada

Compete à Diretoria Colegiada da instituição conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias de que trata o Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital, as atividades que impliquem a assunção de riscos.

Além disso, compete à Diretoria Colegiada:

- fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e auxiliar o Conselho de Administração na sua revisão;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o PCN;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de que trata o item 8 deste Relatório, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- autorizar exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

- aprovar o Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral;
- promover, por meio da Suric, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

19.3 Diretor Presidente

O Diretor Presidente é o Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos e pelo gerenciamento de capital.

Suas atribuições abrangem:

- supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, incluindo seu aperfeiçoamento;
- responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos e de capital;
- responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos e de capital;
- responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da Suric, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;
- subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração.

19.4 Atribuições Conjuntas

O Conselho de Administração, a Diretoria Colegiada e o Diretor Presidente devem:

- compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- entender as limitações das informações constantes dos relatórios referentes ao gerenciamento de riscos e de capital;
- garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

19.5 Superintendência de Controle de Riscos, *Compliance* e Normas (Suric)

Compete à Suric:

- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, a RAS, as Políticas de Gerenciamento de Riscos e de Capital e todo o conteúdo do Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, o PCN;
- implantar e implementar as estratégias constantes nas Políticas de Gerenciamento de Riscos e de Capital, aprovadas pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração;
- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, o Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital;
- elaborar o resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, para ser publicado em conjunto com as demonstrações contábeis;
- elaborar e apresentar, para a Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração, os relatórios a que se refere o item 17, deste Relatório;
- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, o Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral;

- responsabilizar-se pelo cálculo das parcelas referentes à alocação de capital;
- responsabilizar-se pelo envio do Documento de Limites Operacionais (DLO), mensalmente, ao Bacen;
- disseminar ao pessoal da instituição, em seus diversos níveis, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação:
 - o apetite por riscos documentado na RAS e sua conexão com as atividades e as decisões rotineiras de assunção de riscos;
 - os procedimentos para reporte de ocorrências relacionadas à não observância dos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
 - as políticas, as estratégias, os processos e os limites previstos na estrutura de gerenciamento de riscos;
- elaborar, em conjunto com a Sufin, metodologias adequadas para utilização da base de dados descrita na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez, bem como alterações nessa base;
- administrar o banco de dados de perdas socioambientais.

19.6 Superintendência de Governança e Planejamento (Sugep)

Compete à Sugep:

- acompanhar as atividades realizadas no âmbito das Diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, dispostas no Manual de Políticas Corporativas;
- dar conhecimento à Suric do Plano de Metas da instituição;
- submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos inerentes, os processos de reorganizações societárias significativas.

19.7 Superintendência Financeira (Sufin)

Compete à Sufin:

- elaborar a Política de Investimentos, determinando quais operações serão incluídas na carteira de negociação e assegurando, na hipótese de a instituição não ter operações classificadas na carteira de negociação de forma permanente, a inexistência de operações realizadas com intenção de negociação;

- diariamente, dar conhecimento da carteira à Suric, segregando-a em operações classificadas e não classificadas na carteira de negociação;
- elaborar, em conjunto com a Suric, metodologias adequadas para utilização da base de dados descrita na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez, bem como alterações nessa base;
- manter a gestão do caixa da instituição em consonância com os critérios determinados na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez;
- propor à Suric alterações na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez em função de novos parâmetros originados de melhorias obtidas na revisão dos processos de gestão de caixa;
- submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos inerentes, as estratégias de proteção (*hedge*);
- manter atualizado o sistema de gestão de caixa, a fim de possibilitar a consistência do gerenciamento do risco de liquidez.

19.8 Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin)

Compete à Sutin:

- fornecer, por meio dos sistemas utilizados, a base de dados necessária à implementação dos procedimentos previstos no Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital.

19.9 Superintendência Contábil (Sucon)

Compete à Sucon:

- enviar à Suric, quando de sua aprovação, o orçamento da instituição, incluindo as suas revisões, se houver;
- responsabilizar-se pelo cálculo do PR, inclusive quanto ao período futuro de, no mínimo, três anos, em consonância com as regras determinadas pelo Bacen.

19.10 Gerência de Auditoria Interna (Geaud)

Compete à Geaud:

- avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;

- verificar e documentar o cumprimento dos procedimentos definidos na Política de Investimentos.

19.11 Superintendência de Produtos e de Mercado (Supro)

Compete à Supro submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos:

- os novos produtos e serviços;
- as modificações relevantes em produtos ou serviços existentes.

19.12 Gerências e Superintendências

As Gerências e Superintendências devem estar comprometidas com o desenvolvimento de um ambiente adequado de gestão de riscos, devendo:

- comunicar à Suric sobre análises e solicitações de ações de mitigação demandadas, riscos e perdas identificados em processos;
- submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos, as mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição e as iniciativas de assunção de riscos, relativos à atuação de cada unidade;
- manter atualizados os Manuais de Normas e Procedimentos sob sua gestão;
- elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas Internas, considerados importantes instrumentos de continuidade de negócios e mitigação do risco operacional.